



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90060/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.019441/2023-72

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua, para atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO Cacoal, em caráter contínuo, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 90060/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90060/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 ([0049708945](#)):

O Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação, no subitem 4.3.4.5, estabelece que “Considerar-se-á limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência.”

Neste sentido, verifica-se que no ANEXO III – (ESTIMATIVA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (0035341787) RELAÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO), não possui nenhum tipo de materiais especial.

Assim, pergunta-se, será exigido Planilha de Custo para a Categoria “Limpador de Fachada”, considerando o disposto no subitem 4.3.4.5 do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação.

1.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

Considerando o Despacho ([0049709487](#)) encaminhado a esta Gerência de Compras, o qual solicita que proceda à análise visando subsidiar o trabalho, quanto ao Pedido de Esclarecimento ([0049708945](#)):

(...)

Deste modo, observando a Planilha de Referência ([0043545995](#)), constata-se que na pg. 07 demonstra o módulo de composição para o "Limpador de Fachada", sendo assim a mesma deverá ser apresentada, conforme previsto.

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90060/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **não** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 21 de junho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 14/06/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049750026** e o código CRC **51F5CD9C**.